

PROVIMENTO Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5025CC6F30
PROV - 222022

Altera o artigo 3º do Provimento nº 13/2013– CGJ, e revoga o Provimento nº 21/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para solicitação e prestação de contas referentes à alimentação para as sessões do Tribunal do Júri.

O DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR FROZ SOBRINHO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 17 de abril de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a padronização do procedimento para requisição do adiantamento de alimentação para as sessões do Tribunal do Júri e da respectiva prestação de contas por meio do Provimento nº 13/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar ágil, tanto a operacionalização de saques, quanto a prestação de contas, além de outras atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores para os adiantamentos destinados à alimentação nas sessões do Tribunal do Júri.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 3º, do Provimento nº 13/2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Para cada sessão do Tribunal do Júri fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para adiantamento com alimentação.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2022 08:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

91/2022	24/05/2022 às 12:41	25/05/2022
---------	---------------------	------------